



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
DECRETO.....	2
DECRETO Nº 032/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.....	2
Secretaria Municipal de Saúde	3
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	3
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 19/2025	3





Secretaria Municipal do Gabinete Civil

DECRETO

DECRETO Nº 032/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 032/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a designação dos Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Davinópolis/MA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base em suas atribuições legais e no Decreto-Lei nº 200/67, CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67; CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesas; DECRETA: **Art. 1º** São ordenadores de despesas das unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal: I - O Secretário Municipal de Educação, para as unidades da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB; II - O Secretário Municipal de Saúde, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; III - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para as unidades da Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e demais fundos vinculados à respectiva pasta; IV - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, como ordenador das demais unidades orçamentárias não mencionadas nos incisos anteriores. **Art. 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária a arrecadação e o recolhimento dos tributos de competência municipal; e à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária a consolidação da execução orçamentária e financeira do Município, em conformidade com as normas de direito financeiro. **Art. 3º** Os ordenadores de despesas são competentes para: I - Autorizar licitações, dispensas e inexigibilidades, homologar, revogar ou anular seus resultados; II - Assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como atos de adiantamento, diárias, distratos e rescisões; III - Designar fiscal para acompanhar a execução dos contratos; IV - Reconhecer dívidas e gerir bens e créditos vinculados à sua unidade; V - Emitir empenhos, liquidações e autorizar pagamentos; VI - Fiscalizar processos licitatórios e contratos de sua pasta; VII - Prestar contas e cumprir os deveres previstos nos artigos 58 a 70 da Lei 4.320/64. Parágrafo único. As normas e procedimentos sobre suprimento de fundos serão regulamentadas em ato próprio. **Art. 4º** É vedada a delegação da função de ordenador de despesas, respondendo o titular por seus atos administrativa, civil e penalmente. §1º - Considera-se ordenador de despesas aquele cujos atos resultem em emissão de empenhos, autorização de pagamentos ou movimentação de recursos públicos. §2º - A competência se estende aos substitutos legais nos casos de impedimentos legais, afastamentos ou missão oficial. **Art. 5º** É vedado autorizar despesa sem a devida comprovação de disponibilidade orçamentária. §1º - O Departamento de Contabilidade deverá conferir previamente a existência de dotação suficiente. §2º - Confirmada a disponibilidade orçamentária, o processo será encaminhado ao Secretário de Finanças para ratificação. **Art. 6º** A Secretaria de Finanças centralizará os pagamentos e funcionará como tesouraria, sendo a ordem de pagamento assinada por seu titular. **Art. 7º** As instituições bancárias deverão cadastrar os ordenadores de despesas, assegurando-lhes acesso às contas bancárias vinculadas. **Art. 8º** Os ordenadores deverão observar a legislação federal vigente, incluindo as Leis 4.320/64 e 14.133/21. **Art. 9º** A Controladoria Geral do Município acompanhará os atos dos ordenadores de despesas, promovendo o controle e o cumprimento deste Decreto. **Art. 10º** Este Decreto entra em





vigor na data de sua publicação, e revoga o **Decreto nº 005/2025, de 06 de março de 2025**. Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, aos 03 de novembro de 2025. **JOSÉ GONÇALVES LIMA** Prefeito Municipal

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 1aricsajht20251103201100

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 19/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0110201/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150901/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 19/2025 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis-MA, inscrito no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, situado na Rua 05, s/n, Centro, Davinópolis-MA, representado por KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS, CPF nº 435.959.013-04. CONTRATADA: +GESTOR GOVTECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.947.654/0001-86, com sede na SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 702, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.714-020, representada por KAINÃ PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES, CPF nº 033.105.173-73. OBJETO: Prestação de serviços de auditoria, consultoria e assessoria para gestão financeira de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis-MA, conforme especificações constantes do processo de inexigibilidade nº 019/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: O pagamento será efetuado no montante de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, otimizado e/ou auditado de contas de exercícios anteriores ao atual. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos: Orçamento Geral do Município / FPM / ICMS / FMS e outros recursos próprios. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS – Contratante KAINÃ PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES – Contratado DAVINÓPOLIS - MA, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por: Waldeir Pinheiro Costa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Código identificador: mfgf0rbuwh20251103131105





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Conjunto Habitacional Ivanildo Júnior
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

